

Lei nº 73- de 17 de outubro 1956.

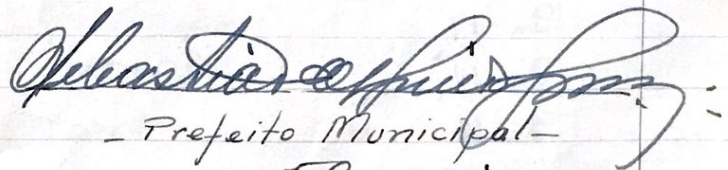
Revoga parcialmente dispositivos da lei municipal nº 55 de 6-4-1955

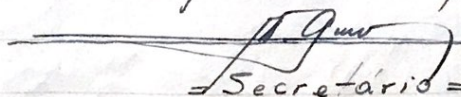
A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Inhuma sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica parcialmente revogado os dispositivos da lei municipal nº 55, de 6 de abril de 1955, no que concerne à aquisição de um automovel, até o preço de duzentos mil cruzeiros (R\$. \$200.000,00), para viagens a serviço do Município.

Artº 2º - O Chefe do Poder Executivo providenciará a devolução aos cofres públicos municipais da importância paga, ou seja (R\$. \$70.000,00) determinando o cancelamento do restante (resto a pagar) existente na seção de Contabilidade.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma, em 17 de outubro de 1956.


- Prefeito Municipal -


- Secretário -